



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2021

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por intermédio da sua Diretora Superintendente, a Senhora Laura M. J. Laganá, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas jurídicas que tenham interesse em ceder, sem quaisquer ônus ou taxas, em caráter temporário e não exclusivo, os direitos de uso de ferramentas tecnológicas, aplicativos, softwares, plataformas digitais e ambientes virtuais de aprendizagem, com objetivo de viabilizar a distribuição de conteúdo e comunicação, propiciando o suporte necessário ao desempenho das atividades nas unidades escolares, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições dos interessados a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico do CEETEPS.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Púbico a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste Edital, em ceder, sem quaisquer ônus ou taxas, em caráter temporário e não exclusivo, os direitos de uso de ferramentas tecnológicas, aplicativos, softwares, plataformas digitais e ambientes virtuais de aprendizagem, com objetivo de viabilizar a distribuição de conteúdo e comunicação, propiciando o suporte necessário ao desempenho das atividades nas unidades escolares.
- 1.2.— As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br





- 1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.
- 1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de recebimento das inscrições.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1 Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.
 - 2.1.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.
 - 2.1.2 Apresentar Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 8.666/93, Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE (entidades da sociedade civil).
 - 2.1.3 Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (Anexo I). Apresentar a declaração de não ocorrência de impeditivos em firmar parceria com a Administração Pública (Anexo II). Elaborar as propostas no "Formulário para Inscrição e Propostas" (Anexo III), preenchido em papel timbrado e/ou carimbo, disponível para baixar no site do CEETEPS no campo "Anexo".





Desenvolvimento Econômico

- 2.2 Está impedida de participar do Chamamento Público a pessoa jurídica:
 - 2.2.1 suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 2.2.2 declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.3 proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - 2.2.4 proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
 - 2.2.5 proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
 - 2.2.6 declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
 - 2.2.7 que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- 2.3 Fica vedado o recebimento do serviço ou direito nas seguintes hipóteses:
 - 2.3.1 Quando o recebimento do serviço ou direito gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;





- 2.3.2 Quando o recebimento do serviço ou direito puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a cessão.
- 2.4 As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste Edital.
 - 2.4.1 A inscrição deverá ser realizada até o dia 12/07/2021.
 - 2.4.2 O atendimento será pelo endereço eletrônico <u>chamamento@cps.sp.gov.br</u> e encerrar-se-á, impreterivelmente, às 16:00 horas.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 3.1 A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação, constituída pelos professores/colaboradores abaixo relacionados.
 - Ana Cláudia Mello Tiesse Gomes de Oliveira, Coordenadora de Projetos Pedagógicos -Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação da Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU;
 - Fernando Di Gianni, Coordenador de Projetos do Grupo de Formulação e Análises
 Curriculares da Unidade do Ensino Médio e Técnico CETEC;
 - Dênio Camacho Martinez Gouvea, Área de Gestão de Parcerias e Convênios do Centro Paula Souza.
- 3.2 São atribuições da Comissão de Avaliação:
 - 3.2.1 Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;





- 3.2.2 Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.
- 3.3 O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

- 4.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:
 - 4.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público.
 - 4.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 12/07/2021.
 - 4.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Avaliação.
 - 4.1.4 Divulgação do resultado por e-mail.
 - 4.1.5 Interposição de recursos contra o resultado.
 - 4.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação.
 - 4.1.7 Homologação com a assinatura do Termo de Cessão de Uso.
- 4.2. Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pelo CEETEPS.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

- 5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Avaliação analisará as inscrições.
- 5.2 A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Avaliação que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.





- 5.2.1 O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.
- 5.2.2 Serão indeferidas as inscrições:
 - a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
 - b) realizadas por pessoa jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2 e 2.3.
- 5.3 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	Atende totalmente (4,0) Atende parcialmente (2,0) Não atende (zero)	4,0
Adequação da proposta aos objetivos do Edital.	Atende totalmente (2,0) Atende parcialmente (1,0) Não atende (zero)	2,0
Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	Atende totalmente (2,0) Atende parcialmente (1,0) Não atende (zero)	2,0
Capacidade técnico- operacional da instituição proponente.	Atende totalmente (2,0) Atende parcialmente (1,0) Não atende (zero)	2,0
Pontuação Máxima		10,0

- 5.4 A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.
- 5.5 O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção por e-mail, iniciandose o prazo para recurso.





Desenvolvimento Econômico

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1 Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS.
- 6.2 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.
- 6.3 Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da publicação da decisão.
- 6.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 6.5 O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br .
- 6.6 Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Cessão de Uso, a qual homologará o chamamento público.

8. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

- 8.1 Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para celebrar o Termo de Cessão de Uso, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo IV.
- 8.2 O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.
- 8.3 Os custos decorrentes da entrega da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do cedente.





- 8.4 Quando o objeto envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital.
- 8.5 Os extratos dos Termos de Cessão de Uso celebrados serão publicados no Diário Oficial do Estado pelo CEETEPS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo final em 12/07/2021 para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 9.2 A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
- 9.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.
- 9.4 O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.
- 9.5 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.
- 9.6 Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico chamamento@cps.sp.gov.br
- 9.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 9.7.1 Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I);
 - 9.7.2 Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II);





Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- 9.7.3 Formulário para inscrição e propostas (Anexo III);
- 9.7.4 Minuta do Termo de Cessão de Uso (Anexo IV).





ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [identificação da Empresa] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF,	de	_de 2021.
Assinatura do	Representante da Er	mpresa
Carimbo CNP.	I da empresa	





Desenvolvimento Econômic

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação da instituição parceira] e seus dirigentes:

- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- ✓ Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz"
- ✓ Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente chamamento público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior "É vedada à Administração Centralizada e Autárquica do Estado, aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Tribunal de Contas, a contratação de serviços e obras com empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham tido diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego."
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o





segundo grau;

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela instituição parceira), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.

✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Local-UF,	ae	ae 2021.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa





ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E PROPOSTAS

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Responsável Legal:
Proposta para se candidatar: (Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo
seletivo, quais são suas expectativas, por que acredita que sua empresa possa ajudar na formação
do aluno.)
As propostas deverão conter as seguintes informações:
a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirã
o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
b) Adequação da proposta aos objetivos do programa;
c) Apresentação do cronograma para a execução das atividades;
d) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada
Local-UF,dede 2021.
Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo CNPJ da empresa





ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A(O) "denominação do parceiro", TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE USO GRATUITA DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2021

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, situada à Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado(a) pela sua Diretora Superintendente, a Senhora Laura M. J. Laganá , RG nº 7715675 SSP/SP e CPF nº 005.923.818-62, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e de outro lado a "*denominação do parceiro*, inscrita no CNPJ sob o número _______, com sede na ______, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu representante legal, ______, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, nos termos das normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão gratuita, sem quaisquer ônus ou taxas, em caráter temporário e não exclusivo, dos direitos de uso de [ferramentas tecnológicas, softwares, plataformas digitais, ambientes virtuais de aprendizagem].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de Cessão de Uso tem embasamento legal nas disposições consubstanciadas no parágrafo único do artigo 2°, da Lei nº 8.666/93, e regula-se pelas





condições aqui avençadas, demais normas de direito de propriedade aplicáveis e preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIEDADE

O CEDENTE declara, sob as penas da lei, ser titular dos direitos mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a cessão de uso de que cuida este contrato, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE USO

A CEDENTE se compromete a ceder ao CESSIONÁRIO o objeto descrito na Cláusula Primeira nas condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando necessário, oferecer a capacitação aos docentes e discentes e promover eventos virtuais que impulsionem desafios para aprendizagem ou premiação de docentes e discentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não importará em qualquer repasse financeiro entre as partes, devendo cada uma arcar com os custos advindos das obrigações assumidas, haja vista tratar-se de Termo de Cessão de Uso a título gratuito, sem ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de uso objeto do presente Termo tem vigência de () meses, a contar da data
da sua assinatura, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, até o limite legal de 60 (sessenta)
meses.





CLÁUSULA SEXTA – DA CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O CEDENTE e o CESSIONÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, o CEDENTE se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;





Secretaria de Desenvolvimento Econômico

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES</u>

As cláusulas e condições deste Termo poderão, a qualquer tempo, serem alteradas, com a devida justificativa, excetuando-se o respectivo objeto, por meio da formalização de Termo Aditivo e cumprindo o princípio da publicidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido de pleno direito, em caso de inobservância pelas partes, de uma ou mais cláusulas e/ou condições, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente venham ocorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão por inobservância de cláusulas deste Termo poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil, criminal ou fiscal.





Desenvolvimento Econômico

CLÁUSULA NONA – DO USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Fica vedada a utilização dos serviços cedidos para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a cessão dos direitos a divulgação da parceria por qualquer uma das partes, inclusive em canais físicos ou eletrônicos institucionais, desde que aprovada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O CEDENTE se responsabiliza por quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos docentes ou discentes vinculados ao CEETEPS, desde que ocorridos em suas dependências, durante o exercício da atividade descrita em acordo e/ou sejam dela decorrentes, ou da conduta culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS</u>

O CEDENTE deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste instrumento e observar as instruções por escrito do CESSIONÁRIO no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CEDENTE deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste instrumento, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º





Secretaria de Desenvolvimento Econômico

da Lei Federal nº 13.709/2018, o CEDENTE deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a natureza do tratamento, o CEDENTE deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CESSIONÁRIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O CEDENTE deve:

I – imediatamente notificar o CESSIONÁRIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o CESSIONÁRIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO - O CEDENTE deve notificar ao CESSIONÁRIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CESSIONÁRIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - O CEDENTE deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CEDENTE deve auxiliar o CESSIONÁRIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocasião do encerramento deste Termo de Cessão de Uso, o CEDENTE deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu





Secretaria de Desenvolvimento Econômico

encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CESSIONÁRIO ou eliminá-los, conforme decisão do CESSIONÁRIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste instrumento, certificando por escrito, ao CESSIONÁRIO, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO – O CEDENTE deve colocar à disposição do CESSIONÁRIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CESSIONÁRIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste instrumento, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O CEDENTE responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CESSIONÁRIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CESSIONÁRIO relacionadas a este instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CESSIONÁRIO em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso o objeto da presente cessão de uso envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pelo CEDENTE ao longo de toda a vigência do instrumento todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É vedada a transferência de dados pessoais, pelo CEDENTE, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CESSIONÁRIO, e demonstração da observância, pelo CEDENTE, da adequada proteção desses dados, cabendo ao





Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CEDENTE o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
 - b) a proposta de cessão de uso apresentada pelo CEDENTE;
- II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

	São Paulo, de	de 2021.
CEDENTE	CESSIONÁRIO	-
TESTEMUNHAS:		
(nome, RG e CPF)	(nome, RG e CPF)	-





APÊNDICE 1 DO ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

 Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal do Cedente
O Cedente, inscrito no CNPJ sob o número, com sede em
, doravante designado Signatário, neste ato representada por,
inscrito(a) no CPF sob o número, aceita as regras, condições e obrigações
constantes do presente Termo.
 Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Cedente , inscrito(a) no CPF sob o número, doravante designado(a)
Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada
proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Cessionário
reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do convênio/parceria
nº _/
2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro
modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais,
técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras,
fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas,
contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras

de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços

e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes,

outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.





3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Cessionário, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no instrumento celebrado com o Cessionário, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Cessionário qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Cessionário, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Cessionário, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Cessionário.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Cessionário e, cuja cópia recebeu:

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.





Secretaria de Desenvolvimento Econômico

São Paulo,	de	de 2021.	
Assinatura			